



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.503

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.396 de 15 de julho de 2010.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.421 de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Suplementa:

I – Ficha: 412

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Diretoria Municipal de Saúde

Verba: 10.1220004.2067 - Manutenção da Diretoria Municipal de Saúde

Item: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 45.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente ou totalmente para o valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações orçamentárias vigentes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.503/2011 – Fls. 02

I – Ficha: 489

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14 - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Verba: 08.1220011.2042 - Manutenção da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Item: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de Outubro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo